DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2024
21 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração na composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Tuiuti-SP – COMTUR e dá outras providências".

PEDRO DONIZETTI DE GODOY, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração dos membros do Conselho Municipal de Turismo, COMTUR do Município de Tuiuti, tendo em vista o afastamento de alguns de seus integrantes e em atendimento ao dispositivo no artigo 3° §2° da Lei Municipal n.° 0862 de 16 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Tuiuti-SP – COMTUR, nos termos do artigo 2° da Lei Municipal n.° 0862 de 16 de novembro de 2021.

Representantes do Poder Público Municipal
I – Representante do Departamento de Turismo, Cultura e Juventude
Titular: Rebeca Guimarães
Suplente: Maiara Paulino
II – Representante do Departamento de Educação
Titular: Nádia Regina Albuquerque
Suplente: Aline Aparecida Cardoso Dariolli

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

III - Representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Rafael Tanganelli Pallamin
Suplente: Francisco Botta de Assis
IV – Representante da Câmara Municipal de Tuiuti
Titular: Cristina Aparecida de Carvalho
Suplente: Jeanete Buenos Festucci

Representantes da Sociedade Civil
I – Representante do Segmento Bares e Restaurantes
Titular: Diego Aparecido da Silva
Suplente: Maria de Fatima Oliveira
II – Representante do Segmento Esporte, Recreação e Lazer
Titular: André Dias Domingues
Suplente: Marta Silvestre Barbosa dos Santos
III– Representante do Segmento Artistas Locais
Titular: Sandra Cristina Scavassa
Suplente: Yara Dewi Howe
IV– Representante do Segmento Agricultura Local
Titular: Jorge Mendes
Suplente: Alzira Kenes Rossi
V– Representante do Segmento Artesanato
Titular: Bernardete Souza Rodrigues Doratiotto
Suplente: Denise Palma Cruz

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

VI – Representante do Segmento Gêneros Alimentícios Artesanais da Região
Titular: Sandra Regina Rossi Mendes
Suplente: Francisco Carlos Scavassa Filho
VII – Representante do Segmento Hospedagens Locais
Titular: Rosana Katsumo de Barros Yamaguchi
Suplente: Fábio Cavalar
VIII– Representante do Segmento Comércio Local
Titular: Antonio Doratiotto
Suplente: Cristiano Augusto do Carmo Ferreira

Art. 2º. A função do Conselheiro será considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 3º. Fica a Diretoria de Administração e Finanças autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 21 de junho de 2024.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
PREFEITO MUNICIPAL